

PROCESSO Nº 304/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Objeto: Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza e manutenção predial dos terminais urbanos de transporte coletivo do Centro (ERIL), Corrêas e Itaipava e sede CPTRANS no período de 12 (doze) meses.

COMPILAÇÃO DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS APRESENTADAS

Atualizada em 20/07/2020

Q.01: Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

R.01: Temos um contrato com a empresa Green Coast Inovações Em Serviços Ltda Me.

Q.02: Qual a data término do atual contrato?

R.02: A contratação será imediata.

Q.03: Qual a data estimada para início das atividades?

R.03: A contratação será imediata.

Q.04: Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo, quais benefícios e respectivos valores?

R.04: Não.

Q.05: Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

R.05 Sábados, domingos e feriados.

Q.06: Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade e/ou insalubridade? Em caso positivo, quantos e quais postos?

R.06: A empresa deve avaliar os serviços propostos no Termo de Referência e prever o que for necessário para o cumprimento do Edital.

Q.07: Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

R.07: Todos os profissionais de limpeza.

Q.08: No edital não constatamos informações referentes a listagem de material nem quantitativo. Poderiam nos fornecer lista de material necessária para a execução do serviço com o quantitativo?

R.08: Os materiais, exceto EPIs, serão fornecidos pela Contratante.

Q.09: Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança?

R.09: Não.

Q.10: No edital também não cita sobre Visita Técnica. Há necessidade da realização de vistoria ou podemos considerar como facultativa?

R.10: Facultativa.

Q.11: O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

R.11: Sim.

Q.12: Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

R.12: Pagamentos conforme o Edital.

Q.13: Às Licitantes que não utilizarem a produtividade informada em Edital, serão desclassificadas?

R.13: Não existe previsão de produtividade no Edital e sim obrigações diárias / semanais / ect. Neste caso, a contratada deverá atender integralmente ao Termo de Referência, sob pena de cancelamento de contrato, ou substituição de funcionário.

Q.14: Para embasarmos nossa proposta de maneira precisa e de acordo com a CCT da categoria em conjunto com os dispositivos legais e visando o pagamento de adicionais de insalubridade, questiono: nos locais de prestação de serviços existe a área de banheiro público de grande circulação? Devemos considerar o adicional de insalubridade para algum dos funcionários? Quantos? Se sim, em qual grau?

R.14: Sim. Existem banheiros públicos de grande circulação. Devem ser consideradas todas as regras e normas previstas na legislação em vigor. A Contratada deverá avaliar como se enquadram os seus funcionários de acordo com as atividades previstas no Termo de Referência.

Q.15: Para a apresentação de propostas: devemos entregar também planilha de composição de custos? Ou somente o modelo do Anexo II é suficiente?

R.15: As propostas devem seguir os modelos do Edital.

Q.16: No item 14.1.15.1 LETRA "b" é solicitado o preenchimento de um quadro Demonstrativo da Capacidade Econômico – Financeira da empresa. Existe algum modelo próprio para preenchimento e apresentação junto aos documentos de habilitação? Este quadro é referente a demonstração dos cálculos dos índices financeiros citados na letra "a" deste mesmo item?

R.16: Não existe modelo. Isso mesmo.

Q.17: Tanto no termo de Referência quanto no formulário de proposta de preços, são informados 2 (dois) tipos de serviços distintos, divididos em 2 (dois) itens. Solicitamos que nos informe se as licitantes proponentes poderão apresentar propostas e, conseqüentemente, participar apenas de um dos itens.

R.17: Não. A contratação será global.

Q.18: No item 23.1 do edital é informado que qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos do edital mediante petição protocolada em "(...) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame (...)".

Ocorre que, tanto Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 13.303 mencionada no referido item, o prazo de 5 (cinco) dias úteis se referem exclusivamente a pessoa física.

Quanto ao prazo para impugnação de editais, efetuado por pessoa jurídica, continua sendo até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação conforme a Lei 8.666/93, Art. 41 a qual subsidia a Lei Federal nº 10.520/2002 através de seu Art. 9º:
Art. 41 - Lei 8.666/93:

“§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”.

Assim, solicitamos efetuar a correção deste item.

R.18: Quanto ao prazo para impugnação e esclarecimentos devido ao erro material apontado, será feita errata a qual constará: “No item 23.1 do Edital, onde se lê prazo de 5 (cinco) dias úteis, leia-se prazo de 2 (dois) dias úteis”

Q.19: Solicitamos a confirmação de que materiais, insumos e utensílios serão fornecidos pela contratante para a execução dos serviços licitados.

R.19: Já respondido no questionamento nº 8.

Q.20: Solicitamos esclarecimentos quanto a solicitação constante no item 14.1.16.1 referente a Comprovação de aptidão para desempenho da atividade que informa ser pertinente e “compatível em características, quantidades e prazos como objeto da licitação”, porém no mesmo item é informada que a licitante deverá comprovar experiência anterior pertinente às características semelhantes com o objeto descrito no Termo de Referência ou Projeto Básico:

“14.1.16.1 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade deve ser apresentada para todos os itens, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em impresso timbrado de quem o firma, que comprove a experiência anterior da licitante no desempenho da atividade contratual, objeto da presente licitação, pertinente às características semelhantes com o objeto descrito no Termo de Referência ou Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.” (grifo nosso).

Entendemos, assim, que o atestado que deverá ser apresentado pela proponente deverá comprovar experiência anterior pertinente apenas em características semelhantes ao objeto licitado.

R.20: O item é claro e não carece de explicação. Os atestados deverão demonstrar características compatíveis com as quantidades, prazos, bem como com o objeto, para todos os serviços que constam no Edital. Contudo, a fim de evitar interpretações diversas, se fará errata no tocante à palavra “semelhante”

Q.21: Qual o efetivo específico para o Terminal Centro ERIL, Terminal de Transbordo de Corrêas e Terminal de Transbordo de Itaipava?

R.21: Por se tratar de registro de preço, as escalas e quantidade de pessoal por posto de trabalho poderão sofrer variação.

Q.22: Qual a função e CBO utilizado por esta administração na composição de seu valor estimado, para o cargo de manutenção predial?

R.22: Foram realizadas cotações conforme Termo de Referência.

Q.23: Qual convenção coletiva de trabalho foi adotada pela CPTRANS?

R.23: As empresas devem adotar a convenção coletiva de acordo com as funções do Edital.

Q.24: De acordo com o termo de referência, a CPTRANS arcará com os custos dos materiais e insumos utilizados na execução dos serviços. Dentre eles estão inclusos os equipamentos, como aspirador de pó e enceradeira elétrica, e ferramentas como, alicates, martelos e etc?

R.24: Os únicos materiais que devem ser considerados nas propostas são os EPIs, conforme resposta ao questionamento de número 8.

Q.25: Não localizamos em edital informações sobre a repactuação dos preços. Em caso de homologação da convenção coletiva 2020/2021, poderá ser solicitado o reajuste dos preços?

R.25: Não. O contrato terá validade de 1 (um) ano. Por esse motivo a proposta deverá considerar todos os custos necessários à execução deste contrato.

Q.26: Solicitamos informações quanto ao quantitativo de funcionários por localidade, tendo em vista que, conforme ítem 5 do Termo de Referência, a escala de trabalho variará de acordo com o local da execução dos serviços e por consequência, influenciará diretamente os valores propostos pelas licitantes.

R.26: Mesma resposta do questionamento 21.

Q.27: No item 14.1.15.1 - Último Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Neste caso o Balanço Patrimonial não deveria ser registrado na Junta Comercial ou aquelas empresas que se apresentarem sem o registro vão poder participar do certame?

R.27: O balanço deve estar assinado pelo contador.

Q.28: ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO.

Esta declaração é válida para comprovar a qualificação do licitante como ME ou EPP? Se sim, a declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade não deverá ser apresentada, correto? como exige o item 4.1 do edital.

R.28: Sim. Devem apresentar declarações conf. item 4.1.

Q.29: ANEXO II - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

Prazo de validade da proposta não inferior a 90 dias e no item 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - 13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.2 deste Edital, em arquivo único, até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, por meio presencial ou eletrônico na qual deverá conter: razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Edital de licitação Presencial, e as especificações do objeto de forma clara, em atendimento às exigências contida s no Ter mo de Referência, atualizada com lance final ofertado.

Qual o prazo de validade a ser aceito?

R.29: Neste caso, vale a maior, 90 dias.

Q.30: Qual Convenção Coletiva os senhores (as) utilizaram?

R.30: Mesma resposta do questionamento nº 23.

Q.31: Não será utilizado nenhum tipo de Seguro Garantia?

R.31: Não.

Q.32: Para credenciamento de um representante, é necessário apenas Contrato Social, Documento do proprietário e procuração para o representante, ou é necessária alguma Carta de Credenciamento? Vocês possuem algum modelo próprio?

R.32: A documentação do credenciamento é a que consta nos itens 3 e 5.3 do Edital.

Q.33: No Subitem do Edital "14.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subparágrafos 14.1.1 a 14.1.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a CPTRANS, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Petrópolis e/ou registro no SICAF, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Para as empresas que apresentarem o Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02."

-Empresas com registro no SICAF ficam isentas de levar tais documentos nos subparágrafos 14.1.1 a 14.1.5, substituindo-os pela declaração que estamos em dia com o SICAF?

R.33: Sim. Desde que a declaração esteja dentro do prazo de validade e o objetivo social comporte o objeto licitado.

Q.34: Os documentos do envelope 2, da fase de habilitação, os que não são emitidos via Internet precisarão ser levados como cópia autenticada e/ou originais?

R.34: Todos os documentos que não possuírem autenticação digital deverão estar em cópia autenticada. Em caso de cópia simples estes devem estar acompanhados dos respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro.

Q.35: Qual a atual empresa prestadora dos serviços?

R.35: Respondido no questionamento 01.

Q.36: Qual atual Convenção Coletiva utilizada na prestação de serviços?

R.36: Respondido no questionamento 23, Levando em conta ainda a resposta nº 14

Q.37: Qual o valor dos salários praticados atualmente?

R.37: De acordo com a convenção coletiva vigente, conforme resposta ao questionamento 23. Levando em conta ainda as respostas aos questionamentos 14 e 25.

Q.38: Qual a data estimada para início das atividades?

R.38: Respondido no questionamento 03. Com previsão de início do serviço em 01/08/2020.

Q.39: O quantitativo estimado de profissionais previstos no Edital será mobilizado de imediato? Caso não, qual o percentual de mobilização no início do contrato?

R.39: Conforme resposta ao questionamento 21.

Q.40: Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo, quais benefícios e respectivos valores?

R.40: Respondido no questionamento 04.

Q.41: Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

R.41: A critério da contratada. Levando em conta ainda a resposta ao questionamento 13.

Q.42: Referente ao meio de transporte, por favor, informar o valor do atual da tarifa de Petrópolis.

R.42: O valor atual da tarifa é de R\$ 4,40.

Q.43: Durante a execução contratual, a contratada deverá fornecer mensalmente material para execução do serviço de limpeza e conservação e manutenção? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R.43: Já respondido no questionamento nº 8 e reiterado na resposta 24.

Q.44: Será necessário fornecer algum tipo de equipamento de limpeza / manutenção? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R.44: Respondido no questionamento 24

Q.45: Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

R.45: Não.

Q.46: Para este objeto contratual será admitido o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, ou seja, será admitido o uso da desoneração da folha de pagamento?

R.46: Devem ser consideradas todas as regras e normas previstas na legislação em vigor. Considerando ainda a resposta ao questionamento 25.

Q.47: Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo?

R.47: Respondido no questionamento 14.

Q.48: Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

R.48: Respondido no questionamento 06.

Q.49: Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?

R.49: Idem da resposta 14

Q.50: Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual

R.50: Idem da resposta 06

Q.51: Qual a descrição das atividades e respectivo código para emissão das faturas / Notas Fiscais? Qual o respectivo percentual de ISSQN?

R.51: De acordo com os serviços propostos no Termo de Referência.

Q.52: O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

R.52: Respondido no questionamento 11.

Q.53: O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

R.53: A critério da contratada.

Q.54: Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?

R.54: A avaliação se dará nos termos do Edital.

Q.55: Será necessário apresentar planilha de custos, pois o edital não informa?

R.55: Respondido no questionamento 15.

Q.56: Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

R.56: O contrato terá validade de 1 (um) ano não sendo admitidos reajustes conforme resposta ao questionamento 25.

Q.57: Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

R.57: Conforme resposta ao questionamento 25.

Q.58: Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

R.58: Durante a apresentação das propostas.

Q.59: Consta no edital os itens abaixo:

6.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.3 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

Referente aos itens acima, as declarações devem seguir respectivamente os ANEXOS VII E V, devendo constar fora dos envelopes e ser entregue junto com o credenciamento/procuração?

R.59: O item 6 se refere à Proposta de Preços, logo, estes documentos devem estar incluídos dentro do ENVELOPE 01 - PROPOSTA conforme determina o Edital.

Q.60: Qual o valor da porcentagem do ISS de Petrópolis?

R.60: A empresa deve consultar o código tributário municipal, disponível no sítio:
http://www.petropolis.rj.gov.br/pmp/downloads/Outros/ctm_petropolis.pdf

Q.61: Fazendo a releitura do Edital e Anexos surgiu uma dúvida quanto ao Anexo V - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP e de Faturamento.

No 2º parágrafo diz: "(...) o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, (...)"

A dúvida é, além do faturamento de 2018 e 2019 (que está descrito no Anexo V) é necessário informar o faturamento dos meses de Janeiro a Junho de 2020(atual exercício)?

R.61: Apenas os faturamentos dos anos 2018 e 2019, conforme o modelo de tabela apresentado no Anexo V.

Atenciosamente.

YEEDO RAPOSO DA SILVA JUNIOR
Gerente Operacional